

Assunto **[PPGs] Nova Resolução Normativa sobre Estágio de Docência na Pós-Graduação Stricto Sensu**

De Juarez Vieira do Nascimento via Programas <programas@mailman.ufsc.br>

Remetente Programas <programas-bounces@mailman.ufsc.br>

Para Programas <Programas@mailman.ufsc.br>

Responder para Juarez Vieira do Nascimento <juarez.nascimento@ufsc.br>

Data 16.11.2021 18:53



- 1 Resolução-N.º-3.CPG\_.2010-Estágio-de-Docência-.pdf (~190 KB)
- 2 Resolução Estágio Docência Boletim Oficial da UFSC.pdf (~1.5 MB)
- 3 Quadro Síntese Proposta de Alteração Estágio de Docência Resolução-N.º-44.CPG\_.2010-Estágio-de-Docência-convertido.pdf (~111 KB)

Senhores(as) Coordenadores(as) e Secretários(as) de PPGs

Encaminhamos, em anexo, a **Resolução Normativa N. 3/2021/CPG** sobre estágio de docência na pós-graduação *stricto sensu*, a qual revoga a Resolução Normativa N. 44/2010/CPG, de 9 de dezembro de 2010.

A pedido de alguns coordenadores, encaminhamos também o quadro comparativo da Resolução Normativa 44/2010/CPG e as alterações aprovadas na Resolução Normativa 3/2021/CPG, para auxiliar na identificação das mudanças deste importante marco regulatório. Destacamos que as cores na proposta de alteração indicam:

**Vermelho:** alterações encaminhadas pela Comissão de Trabalho e aprovadas pela Câmara de Pós-Graduação;

**Azul:** alterações sugeridas pelos PPGs na consulta pública e acatadas pela comissão de trabalho;

**Verde:** alterações propostas pelo plenário da CPG e aprovadas pela CPG.

Atenciosamente

--

**Prof. Dr. Juarez Vieira do Nascimento**

*Juarez Vieira do Nascimento, PhD*

Universidade Federal de Santa Catarina

*Federal University of Santa Catarina*

Superintendente de Pós-Graduação

*Dean Associate Graduate Studies*

Campus Universitário - Trindade

*University Campus, Trindade,*

Florianópolis/SC - 88040900 - Brasil

*Florianopolis/SC - 88040900 - Brazil*

Fone: (048) 3721 9462

*Phone: +55 48 3721 9462*

ORCID: <http://orcid.org/0000-0003-0989-949X>

Research Id: I-1971-2017

CV: <http://lattes.cnpq.br/0876604605174484>

---

Programas - Lista com os endereços de todos os Programas de Pós-Graduação.

---

Para postar na lista:

[Programas@mailman.ufsc.br](mailto:Programas@mailman.ufsc.br)

---

Para inscrever-se na lista mande um e-mail para:

[programas-request@mailman.ufsc.br](mailto:programas-request@mailman.ufsc.br)

Coloque no campo Assunto/Subject ou no corpo da mensagem: subscribe

---

Para desinscrever-se da lista mande um e-mail para:

[programas-request@mailman.ufsc.br](mailto:programas-request@mailman.ufsc.br)

13/12/2021 08:16

[PPGs] Nova Resolução Normativa sobre Estágio de Docência na Pós-Graduação Stricto Sensu

Coloque no campo Assunto/Subject ou no corpo da mensagem: unsubscribe

---



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS  
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º **XX**/CPG/2021, de **XX** de **XXXX** de 2021.

*Dispõe sobre o Estágio de Docência na pós-graduação stricto sensu na Universidade Federal de Santa Catarina.*

A Presidente da Câmara de Pós-Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o deliberado em sessão extraordinária da Câmara de Pós-Graduação, realizada em de **XX** de **XXXXX** de 2021, e o constante do Processo N.º **23080.004921/2019-12**, RESOLVE:

APROVAR as normas gerais sobre o Estágio de Docência na pós-graduação *stricto sensu* na Universidade Federal de Santa Catarina.

Versão Atual	Proposta de Alteração
<p>Art. 1º O Estágio de Docência constitui-se numa atividade curricular — sob a forma de disciplina — oferecida pelos programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> voltada a preparação dos alunos para a atividade de docência no ensino superior.</p> <p>§1º As atividades do Estágio de Docência deverão ser realizadas na UFSC, em nível de Ensino de Graduação.</p> <p>§ 2º Os alunos de cursos de Mestrado poderão totalizar até 4 (quatro) créditos e os alunos de cursos de Doutorado até 8 (oito) créditos nesta disciplina, através de matrículas sucessivas, para integralização curricular.</p> <p>§ 3º Para os efeitos desta Resolução, serão consideradas atividades de Ensino válidas como Estágio de Docência:</p> <p>I - preparação e aplicação de aulas teóricas, teórico-práticas e práticas;</p> <p>II - a participação em avaliação parcial de conteúdos programáticos, teóricos e práticos;</p> <p>III - a aplicação de métodos ou técnicas pedagógicas, como estudo dirigido, seminários, etc.</p> <p>§ 4º Por se tratar de atividade curricular, a</p>	<p>Art. 1º O Estágio de Docência constitui-se numa atividade curricular — sob a forma de disciplina — oferecida pelos programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> voltada a preparação dos alunos para a atividade de docência no ensino superior.</p> <p>§1º As atividades do Estágio de Docência deverão ser realizadas na UFSC <b>ou em outra Instituição de Ensino Superior</b>, em nível de Ensino de Graduação, <b>supervisionadas pelo orientador ou coorientador do trabalho de conclusão do estudante ou docente permanente do PPG.</b></p> <p>§2º Os alunos de cursos de Mestrado poderão totalizar até 4 (quatro) créditos e os alunos de cursos de Doutorado até 8 (oito) créditos <b>em Estágio de Docência</b>, através de matrículas sucessivas, para integralização curricular.</p> <p><b>Art. 2º</b> Para os efeitos desta Resolução, serão consideradas atividades de Ensino válidas como Estágio de Docência:</p> <p>I - preparação e aplicação de aulas teóricas, teórico-práticas e práticas;</p> <p>II - a participação nas <b>atividades de avaliação</b> de conteúdos programáticos, teóricos e práticos;</p> <p>III - a aplicação de métodos ou técnicas <b>pedagógicas.</b></p>

<p>participação dos estudantes de Pós-Graduação no Estágio de Docência não criará vínculo empregatício, nem será remunerada.</p> <p>§ 5° Atividades de docência exercidas mediante remuneração — ainda que no âmbito da UFSC — não serão validadas como estágio de docência.</p> <p>§6° As atividades de Estágio Docência deverão ser desenvolvidas sistematicamente ao longo de todo um semestre letivo, abrangendo o conjunto de atividades da disciplina.</p> <p>§7° O aluno em Estágio de Docência não poderá, em nenhum caso, assumir a totalidade das atividades de ensino que integralizam a disciplina em que atuar.</p>	<p>§1° As atividades de Estágio Docência deverão ser desenvolvidas sistematicamente ao longo de todo um semestre letivo, abrangendo de modo integral as atividades da disciplina.</p> <p>§2° No caso de disciplinas estruturadas como módulos curriculares, as atividades de Estágio de Docência poderão ser desenvolvidas em unidade(s) específica(s) dos módulos, conforme plano de trabalho do estudante.</p> <p>§3° O aluno em Estágio de Docência não poderá, em nenhum caso, assumir a totalidade das atividades que integralizam a disciplina ou módulo em que atuar.</p> <p>Art. 3° Por se tratar de atividade curricular, a participação dos estudantes de Pós-Graduação no Estágio de Docência não criará vínculo empregatício, nem será remunerada.</p> <p>Parágrafo Único. As atividades de docência exercidas mediante remuneração, ainda que no âmbito da UFSC, não serão validadas como estágio de docência.</p>
<p>Art. 2° Nos termos do inciso VIII do Art. 17 da Resolução Normativa 05/CUn/2010, a coordenação do Programa de Pós-Graduação, em conjunto com os chefes de departamento, definirão as disciplinas e os respectivos professores responsáveis pelas mesmas, que poderão contar com a participação dos alunos de Pós-Graduação, na modalidade de que trata a presente Resolução.</p> <p>§ 1° Na definição do que este artigo dispõe deverão ser consideradas:</p> <p>I - as características da disciplina;</p> <p>II - a área de atuação do aluno no programa de Pós-Graduação;</p> <p>III - a manifestação do departamento em que ocorrer a atividade.</p> <p>§2° Poderá atuar em simultâneo mais de um aluno de Pós-Graduação em cada disciplina.</p> <p>§3° Deverão constar no histórico escolar do aluno de Pós-Graduação, além das especificações relativas a disciplina Estágio de Docência, os seguintes dados referentes a</p>	<p>Art. 4° A coordenação do Programa de Pós-Graduação, em conjunto com os chefes de departamento, definirão as disciplinas da UFSC que poderão contar com a participação dos alunos de Pós-Graduação em Estágio de Docência.</p> <p>§1° Na definição das disciplinas que este artigo dispõe deverão ser consideradas:</p> <p>I - as características da disciplina;</p> <p>II – a linha de pesquisa ou atuação do aluno no programa de pós-Graduação.</p> <p>§2° Poderão atuar em simultâneo mais de um aluno de Pós-Graduação em Estágio de Docência em cada disciplina, cujo tempo dedicado pelos estagiários na ministração de aulas teóricas, teórico-práticas e práticas não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) da carga horária da disciplina.</p> <p>§3° foi alterado para Art. 3°</p>

<p>disciplina em que o aluno tiver atuado: nome da disciplina, número de créditos, curso e fase em que a disciplina foi ministrada e ano/semestre.</p>	
	<p><b>Art. 5º</b> A disciplina de Estágio de Docência deverá ser cursada pelos estudantes com a seguinte carga horária:</p> <p>I – Estágio de Docência I (1 crédito = 15 hs), com plano de trabalho prevendo a ministração de 3 a 5 horas-aulas teóricas, teórico-práticas ou práticas em disciplina de curso de graduação de, no mínimo, 2 créditos;</p> <p>II – Estágio de Docência II (2 créditos = 30 hs), com plano de trabalho prevendo a ministração de 8 a 10 horas-aulas teóricas, teórico-práticas ou práticas em disciplina de curso de graduação de, no mínimo, 3 créditos;</p> <p>III – Estágio de Docência III (3 créditos = 45 hs), com plano de trabalho prevendo a ministração de 12 a 15 horas-aulas teóricas, teórico-práticas ou práticas em disciplina de curso de graduação de, no mínimo, 4 créditos.</p> <p>§1º A carga horária total do plano de trabalho deverá ser complementada com a preparação de aulas e auxílio nas atividades de avaliação.</p> <p>§2º No registro do Estágio de Docência no Sistema de Controle Acadêmico da Pós-Graduação (CAPG), as seguintes informações da disciplina do curso de graduação deverão constar:</p> <p>I – ano/semestre letivo de oferta da disciplina;  II - nome da disciplina;  III - docente responsável da disciplina;  IV – nome do curso;  V - número de créditos da disciplina;  VI – fase sugestão da disciplina.</p> <p>§3º Os alunos bolsistas deverão atender as exigências de estágio de docência estabelecidas pelas agências de fomento.</p>
<p><b>Art. 3º</b> A solicitação de matrícula para Estágio de Docência é de responsabilidade do aluno e deverá ser acompanhada de um plano detalhado de trabalho do aluno de Pós-Graduação, elaborado em conjunto com o professor responsável pela disciplina, com</p>	<p><b>Art. 6º</b> A solicitação de matrícula para Estágio de Docência é de responsabilidade do aluno e deverá ser acompanhada de um plano detalhado de trabalho do aluno de Pós-Graduação, elaborado em conjunto com o professor responsável pela disciplina, com</p>

anuência do orientador.	anuência do orientador.
Art. 4º Nos casos em que o Estágio de Docência for realizado em disciplina sob responsabilidade de outro professor que não o orientador, o acompanhamento e a avaliação do estagiário deverão ser feitos por ambos os professores.	Art. 7º Nos casos em que o Estágio de Docência for realizado em disciplina sob responsabilidade de outro professor que não o orientador, o acompanhamento e a avaliação do estagiário deverão ser feitos por ambos os professores.
Art. 5º Compete ao Colegiado Delegado do Programa de Pós-Graduação no Estágio de Docência: I - estabelecer, caso a caso, o número de créditos desta disciplina; II - aprovar o plano de trabalho de cada aluno que solicitar matrícula.	Art. 8º Compete ao Colegiado Delegado do Programa de Pós-Graduação no Estágio de Docência: I – verificar a adequação do plano de trabalho aos termos desta resolução e do regimento do programa; II - aprovar o plano de trabalho de cada solicitação de estágio de docência.
Art. 6º A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade, ficando revogada a Resolução Normativa 44/CPG/2010, de 9 de dezembro de 2010.	Art. 9º A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade, ficando revogada a Resolução Normativa 44/CPG/2010, de 9 de dezembro de 2010.